



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 23 /2019.

Altera a Lei nº 1.372, de 10 de julho de 2018, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2019, da Lei nº 1.372, de 10 de julho de 2018, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
01.01.31	Câmara Municipal de Areado			
		Criação de uma vaga para o cargo Técnico de Nível Superior-Jurídico	Apoio às atividades legislativas e jurídicas do Poder Legislativo (Manutenção dos serviços da Câmara).	10.000,00
		Fixação de função gratificada para atualizar o site da Câmara	Apoio às atividades administrativas do Poder Legislativo (Manutenção dos serviços da Câmara)	10.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de maio de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal